



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – CPL
PROCESSO Nº 015/2020-SEMAD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através da Pregoeira Oficial, que este subscreve, designado por **PORTARIA**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **08 horas do dia 09 de março de 2020**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, de interesse da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU**, na Rua do Limão, 109, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pela Pregoeira com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue a Pregoeira e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (expediente e didático) para as Secretarias do Município de São João do Caru – MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 406.168,15 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**.

LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 77.665,25 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 02 MATERIAL DIDATICO ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 214.587,50 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 03 MATERIAL DE EXPEDIENTE ADMINISTRAÇÃO R\$ 113.915,40 (cento e treze mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

Valor Total estimado dos Lotes: R\$ 406.168,15 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue a Pregoeira na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em envelope separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e a Pregoeira fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Instrumento Público de Procuração, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a procuração para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pela Pregoeira ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues a Pregoeira separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues a Pregoeira no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

LOCAL: SÃO JOÃO DO CARU -MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

LOCAL: SÃO JOÃO DO CARU -MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para o **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pela Pregoeira ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO II** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO III** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Declaração informando que todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços, estão incluídas nos preços propostos.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DO CARU** para manter o preço proposto.

5.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.7.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.8. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.9. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a Pregoeira, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento a Pregoeira dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pela Pregoeira, sendo as mesmas rubricadas pela Pregoeira e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva a Pregoeira convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma seqüencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **PREGOEIRA**, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, a Pregoeira examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo a Pregoeira à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexeqüíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação da Pregoeira, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. A PREGOEIRA poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pela Pregoeira situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

b) Qualificação Econômico-financeira

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

b.1.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

b.1.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra **"b.1.2"**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

b.1.7) Qualquer dos documentos referidos na **letra "b" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

b.1.8) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Relativa à Habilitação Trabalhista:

c.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

d) Relativo à Qualificação Técnica

d.1) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que a prestação de serviços foi satisfatória.**

e) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO IV** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO V** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea "a" do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. A Critério da Administração poderá ser realizada visita "in loco" no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Pregoeira, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido o **PREFEITO MUNICIPAL** por intermédio da Pregoeira, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração da **PREFEITO MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o **SECRETARIO MUNICIPAL** emitira a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pela Pregoeira.

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos a Pregoeira fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de **SÃO JOÃO DO CARU**, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

14.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

15.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

15.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

15.8. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

16.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.5. Se a impugnação for acolhida, a Pregoeira designará nova data para a realização do certame.

17. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 18.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. No julgamento da **PROPOSTA** a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

19.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Rua do Limão, 109, **SÃO JOÃO DO CARU**, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de recolhimento de DAM. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: prefeiturasjcaru2019@outlook.com.

19.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 19.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.

19.9. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.10. É facultada a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

19.13. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

19.14. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VI – Minta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

SÃO JOÃO DO CARU - MA, 18 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 01/2020 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 O objeto da presente contratação visa à Aquisição de material de consumo (expediente e didático) para o Município de SÃO JOÃO DO CARU -MA, a serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo.**
- 1.2 O presente termo justifica-se considerando a necessidade de utilização dos materiais pelas Secretarias, e Órgão Públicos Municipais.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

- 2.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 2.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU** ou em local por ela indicado.
- 2.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 2.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço a ser informado, desde que:
- a) Não atenda as especificações do Edital;
 - b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de **SÃO JOÃO DO CARU**;
 - c) Que apresente defeito de fabricação;
- 2.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha anexa.

3. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de R\$ 406.168,15 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).

LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 77.665,25 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 02 MATERIAL DIDATICO ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 214.587,50 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 03 MATERIAL DE EXPEDIENTE ADMINISTRAÇÃO R\$ 113.915,40 (cento e treze mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Valor Total estimado dos Lotes: R\$ 406.168,15 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pela Administração;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

6.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) Os documentos de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislações correlatas.

8. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

(quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).

LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plastica, formato cabeça redondo, cor preta, comprimento 15mm, aplicação mapa, caixa com 50 unid.	90	Cx	R\$ 6,80	R\$ 612,00
2	Almofada p/ carimbo material caixa plastico, almofada esponja, absorvente revestida de tecido, tamanho nº. 3, na cor vermelha, tipo entitada, comprimento 12 cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm.	20	UND	R\$ 6,90	R\$ 138,00
3	Almofada p/ carimbo material caixa plastico, almofada esponja, absorvente revestida de tecido, tamanho nº. três, na cor azul, tipo entitada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6mm.	20	UND	R\$ 6,90	R\$ 138,00
4	Almofada p/ carimbo material caixa plastico, almofada esponja, absorvente revestida de tecido, tamanho nº. 3, na cor preta, tipo entitada, comprimento 12 cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm.	40	UND	R\$ 6,90	R\$ 276,00
5	Apontador simples plastico translucido sortido cx 50 und	45	Cx	R\$ 16,00	R\$ 720,00
6	Apagador para quadro branco	30	Und	R\$ 8,00	R\$ 240,00
7	Apagador para quadro negro	30	Und	R\$ 6,90	R\$ 207,00
8	Bloco autoadesivo (post it) amarelo 100 folhas 4 blocos por pacote 38x50mm - 3m	50	Und	R\$ 9,20	R\$ 460,00
9	Borracha com cinta plástica para lápis grafit, medindo aproximadamente 42x21x11mm, caixa com 18 unidades.	50	Cx	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
10	Caixa arquivo em plástico polionda medindo 135x250x355mm verde/vermelha/azul.	50	Und	R\$ 3,50	R\$ 175,00
11	Caneta esferografica na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe (mod: mp 110) (tam: 14 cm).	50	Cx	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

12	Caneta esferográfica na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe.	30	Cx	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
13	Caneta hidrográfica material plástico ponta feltro espessura escrita fina cor carga preta aplicação em cd/dvd tipo permanente diâmetro da ponta 1.0 mm	100	Und	R\$ 6,90	R\$ 690,00
14	Caneta marca texto escrita grossa em cores variadas (laranja, azul, verde, amarela, vermelha) com corpo plástico em caixa com 12 unidades.	100	cx de	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
15	Cartolina comum cores variadas vvavaiaor branca 180gr/m², medindo 55x73cm	2000	Und	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
16	Clips p/ papel em aço niquelado nº 03/0 cx c/ 50 uni d.	30	Cx	R\$ 3,00	R\$ 90,00
17	Clips p/ papel em aço niquelado nº 04/0 cx c/ 50 uni d.	30	Cx	R\$ 3,50	R\$ 105,00
18	Clips p/ papel em aço niquelado nº 06/0 cx c/ 50 uni d.	30	Cx	R\$ 3,80	R\$ 114,00
19	Clips p/ papel em aço niquelado nº 08/0 cx c/ 50 uni d.	30	Cx	R\$ 4,20	R\$ 126,00
20	Clips p/ papel em aço niquelado nº 10/0 cx c/ 50 uni d.	30	Cx	R\$ 5,00	R\$ 150,00
21	Cola bastão • à base de água, com glicerina lavável não tóxico peso 21g, cx c/12 unid.	20	Cx	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
22	Cola líquida branca, 90 gramas, não tóxica, cx c/12 unid.	20	Cx	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
23	Colchete em aço revestido nº 12 cx com 72 unidades.	20	Cx	R\$ 13,50	R\$ 270,00
24	Colchete em aço revestido nº 13 cx com 72 unidades.	20	Cx	R\$ 14,00	R\$ 280,00
25	Colchete em aço revestido nº 14 cx com 72 unidades.	20	Cx	R\$ 14,80	R\$ 296,00
26	Colchete em aço revestido nº 15 cx com 72 unidades.	20	Cx	R\$ 15,20	R\$ 304,00
27	Colchete em aço revestido nº 16 cx com 72 unidades.	20	Cx	R\$ 15,80	R\$ 316,00
28	Corretivo líquido não tóxico, multiuso com pincel aplicador, embalagem c/ 18 ml, cx c/12 unidades.	20	Cx	R\$ 17,00	R\$ 340,00
29	Elástico tipo latex nº 18 embalagem com 26 gramas, caixa com 30 unidades.	20	Cx	R\$ 1,90	R\$ 38,00
30	Envelope branco, material papel off set, gramatura 90g/m², tipo saco comum, tamanho 185mmx250mm branco. embalagem caixa com 250 unidades.	20	Cx	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
31	Envelope branco, tipo carta a4, material papel off set, gramatura 90g/m², tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor branco. embalagem caixa com 250 uni.	20	Cx	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

32	Envelope pardo médio: envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral, produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. especifica—es envelope saco kraft natural gramatura: 80 g/m- cont-m: 100 envelopes dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) ideal para folhas a4	30	Cx	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
33	Escarcela com elastico transparente, tamanho officio.	300	Und	R\$ 3,10	R\$ 930,00
34	Escarcela com ferragem transparente, tamanho officio.	100	Und	R\$ 4,00	R\$ 400,00
35	Extrator de grampos tipo espatula em aço cromado p/ grampo de 26/6.	20	Und	R\$ 1,10	R\$ 22,00
36	Fita adesiva decorativa: durex kit decotapes dimensões: 1,5 cm largura x 2 m	50	Und	R\$ 4,00	R\$ 200,00
37	Fita adesiva transparente 12x50mm polipropileno.	50	Rolo	R\$ 3,90	R\$ 195,00
38	Fita gomada 45mmx40m.	50	Rolo	R\$ 16,00	R\$ 800,00
39	Grampeador para grampo 26/6 com base metálica, alavanca pintada na cor cinza, deposito de grampo e m inox e capacidade p/2 taras com 105 grampos e grampear até 30 folhas de papel.	20	Und	R\$ 41,00	R\$ 820,00
40	Grampeador profissional para 200 folhas com base metálica, alavanca pintada na cor cinza, deposito de grampo em inox e capacidade p/2 taras com 105 grampos e grampear até 200 folhas de papel.	4	Und	R\$ 160,00	R\$ 640,00
41	Grampo p/ grapeador modelo 26/6 embalagem com 5 000 em metal niquelado.	30	Cx	R\$ 6,80	R\$ 204,00
42	Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado cx 5000 un em metal niquelado.	15	Cx	R\$ 14,00	R\$ 210,00
43	Grampo plástico com 50 unidades branco composição: material polipropileno funcionalidade organizador de folhas cor branco conteúdo da embalagem 50 grampo dimensões aproximadas da embalagem (cm) - axl x p 5x12, 5x20, 5cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 153g.	20	Pact	R\$ 18,00	R\$ 360,00
44	lapis preto p/ escrita nº 2 em madeira corpo cilindrico, com envoltorio do grafite inteiriço, sem emendas, med 7mmx175mm.	20	Und	R\$ 0,40	R\$ 8,00
45	Livro de ata c/ 100 folhas	20	Und	R\$ 19,00	R\$ 380,00
46	Livro de ata c/ 50 folhas	20	Und	R\$ 10,90	R\$ 218,00
47	Molha dedo: molha dedos radex aqua magic 12g ref.amag- 12 c1 um molha dedos em gel, especialmente formulado com componentes nobres. indicado para manusear papéis e cédulas de dinheiro.	20	UND	R\$ 2,90	R\$ 58,00
48	Papel a4 na gramatura de 75g/m2 méd 210x297mm c aixa com 10 resmas.	50	Cx	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

49	Papel cartão: 250 folhas de papel cartão tríplex 250gr c2s brilho dos dois lados, pode ser impresso de ambos os lados: formato: a4 (210x297mm) cor: branco papel ideal para impressão de capas de dvd/cd, trabalhos, relatórios, catálogos, entre outros.	25	Pact	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
50	Papel couché brilho: papel couche 90g/m2 com 250 folhas formato: a4 (210x297mm) Cor: branco acabamento: brilho linha de papel couche para impressão de capas de dvd/cd, trabalhos, relatórios, catálogos, etc.	25	Pact	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
51	Papel couché fosco: papel couche 90g/m2 com 250 folhas formato: a4 (210x297 mm) cor: branco acabamento: fosco linha de papel couche para impressão de capas de dvd/cd, trabalhos, relatórios, catálogos, etc.	25	UND	R\$ 0,45	R\$ 11,25
52	Papel fotográfico: para uso de impressoras a jato detinta com trinta corante: - alta capacidade de absorção de tinta: papel a prova d'água mesmo com uso de tintas corantes: - gramatura: 230 gr, tamanho: A4 (210x297mm) tipo: papel glossy quantidade: 20 folhas papel com brilho para impressora a jato detinta: impressões em alta resolução com cores vivas e de qualidade: - papel foto com secagem instantânea e a prova d'água: serve para imprimir fotos, capas de cds, dvd e blu-ray: gramatura: 230gr: tamanho: A4 (210x297mm).	100	Pact	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
53	Pasta aba com elastico officio longo 55 mm: softpolibrás	100	Und	R\$ 2,90	R\$ 290,00
54	Pasta az em plástico transparente com lombada de 9 mm medindo 280x350mm com ferragem de pressão.	100	Und	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
55	Pasta az papel c/ ferragem com lombada de 8,5mm medindo 280x350mm com ferragem de pressão.	100	Und	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
56	pasta para arquivo suspensa em plastico medindo 240 x130.	500	Und	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
57	Perfurador de papel com alavanca e estrutura metálica na cor preta com 2 furos capacidade para furar 30 folhas.	10	Und	R\$ 29,00	R\$ 290,00
58	Pincel atomico permanente azul 1100-p tbt 1 corpo em plastico.	50	Und	R\$ 2,90	R\$ 145,00
59	Pincel atomico permanente preto 1100-p tbt 1 corpo em plastico.	50	Und	R\$ 2,90	R\$ 145,00
60	Pincel p/ quadro branco recarregável na cor azul cx. c/ 12 unid.	20	Cx	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
61	Pincel p/ quadro branco recarregável na cor preto cx. c/ 12 unid.	20	Cx	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
62	Pincel p/ quadro branco recarregável na cor vermelho cx. c/ 12 unid.	20	Cx	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
63	Protocolo de correspondencia 160mmx220mm c/ 100, folhas caderno pq. capa dura.	20	Und	R\$ 16,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

64	Prancheta em acrílico tam. ofício “cores varidas”	50	Und	R\$ 18,00	R\$ 900,00
65	Regua 30 cm plástico cores variadas.	100	Und	R\$ 1,25	R\$ 125,00
66	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco cx. c/ 12 unid. na cor azul.	20	Cx	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
67	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco cx. c/ 12 unid. na cor preta.	20	Cx	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
68	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco cx. c/ 12 unid. na cor vermelho.	20	Cx	R\$ 49,00	R\$ 980,00
69	Tesoura de aço tamanho 8.1/2" multiuso.	50	Und	R\$ 9,90	R\$ 495,00
70	Tinta para carimbo 42 ml s/ óleo preta e azul paratod os os tipos de almofada composição especial, química tinta a base d'água.	10	Und	R\$ 5,90	R\$ 59,00
PREÇO TOTAL					R\$ 77.665,25
LOTE 02 MATERIAL DIDÁTICO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apontador de lápis em material plástico, com depósito retangular de 6cm, lâmina de aço temperado, formato retangular, colorido.	90	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 171,00
2	Agulhas de mão	20	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 58,00
3	Agulhas de Crochê nº 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10	100	Unidade	R\$ 2,85	R\$ 285,00
4	Argila de origem mineral para uso pedagógico acondicionada de forma apropriada	100	Pacote	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
5	Balão do tipo bexiga, em látex, nº 65, cores diversas, pacote com 50 unidades	500	Pacote	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
6	Barbante para crochê cor marrom	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
7	Barbante para crochê cor amarelo	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
8	Barbante para crochê cor vermelho	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
9	Barbante para crochê cor preto	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
10	Barbante para crochê cor branco	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
11	Barbante para crochê cor cru	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
12	Barbante para crochê cor azul	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
13	Barbante para crochê cor verde	50	ROLO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
14	Bambolê colorido em aro de plástico reforçado, medindo 65cm de diâmetro	100	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 450,00
15	Bastão de cola quente (10 gramas)	100	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 170,00
16	Bloco Creative paper colorido A4	50	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

17	Blocos Lógicos - Conjunto confeccionado em madeira, com 48 peças em 03 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x0,6mm e a maior 70x70x18mm. Acondicionado em caixa de madeira.	50	Unidade	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
18	Bola Bobath 55cm	20	Unidade	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
19	Bola dente de leite, cores sortidas, 20cm	20	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 64,00
20	Borracha escolar para apagar escrita a lápis/grafite, branca, média 40, macia, atóxica, selo de qualidade do INMETRO, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	100	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 60,00
21	Caderno brochurão, capa dura, com 96 folhas	300	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
22	Caderno de desenho, contendo 96 folhas, formato 200mmx275mm, miolo de papel branco 63g/m ² , acabamento em espiral, deverá conter na contracapa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo e deverá conter selo de responsabilidade ambiental comprovando manejo florestal sustentável.	300	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
23	Caneta hidrográfica a base de água grande, estojo com 12 cores	100	Estojo	R\$ 7,90	R\$ 790,00
24	Canudo plástico para refrigerante (Pacote com 100 unidades)	50	Pacote	R\$ 4,50	R\$ 225,00
25	Cartolina comum, fls. 50x66cm, cores variadas, pacote com 100 folhas	100	Pacote	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
26	Cartolina guache, com 100 folhas, na cores variadas.	100	Pacote	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
27	Cola branca, líquida, base de água e PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g, com selo do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos contados a partir da data de entrega.	30	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 88,50
28	Cola brascoplast, 75g, caixa com 6 unidades	30	Caixa	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
29	Cola colorida, atóxica, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa com 6 cores, 25g cada, com selo do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos contados a partir da data de entrega.	30	Caixa	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
30	Cola com glitter, kit com 6 cores, 25g cada	30	Caixa	R\$ 18,00	R\$ 540,00
31	Cola para isopor/EVA 90g	50	Tubo	R\$ 3,90	R\$ 195,00
32	Cola de silicone líquida	50	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 295,00
33	Feltro liso, na cores variadas.	1000	Metro	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
34	Fita adesiva dupla face de papel	180	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
35	Fita crepe, dorso de papel, com adesivo a base de resina e borracha medindo: 45mm x 50m	180	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
36	Fita decorativa, rolo com 10 metros, cores variadas.	200	Rolo	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
37	Fita durex multiuso de 12mm X 30m	20	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 30,00
38	Fita gomada 45mm x 50m	30	Rolo, 50mt	R\$ 16,00	R\$ 480,00
39	Fita transparente 45mm x 50m	30	rolo	R\$ 3,90	R\$ 117,00
40	Giz Branco, 40 Caixas c/ 64 unidades	30	Caixa	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

41	Giz Colorido, 40 caixas c/ 64 unidades	30	Caixa	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
42	Gizão de cera, bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte, composição: ceras e pigmentos, selo de qualidade do INMETRO, acondicionados em caixa contendo 12 (unidades), cores diversas.	200	Caixa	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
43	Gizão de cera, bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte, composição: ceras e pigmentos, selo de qualidade do INMETRO, acondicionados em caixa contendo 12 (unidades), cores diversas.	200	Caixa	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
44	Gliter escolar PVC ou poliéster (6 cores)	100	Pacote	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
45	Jogo boliche colorido	50	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
46	Jogo lego balde com 40 blocos em PVC	50	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
47	Lã 100g cores variadas	500	Rolo	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
48	Linha de nylon nº 0,35 rl. c/ 250 gr.	20	Rolo	R\$ 7,90	R\$ 158,00
49	Linha p/ bordar na cores variadas c/ 08 mts.	150	Meada	R\$ 2,90	R\$ 435,00
50	Linha p/ crochê c/ 50 mts. (cores variadas)	300	Rolo	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
51	Lápis de cor, tamanho grande, corpo de madeira certificada, anatômico, com lápis inteiros, ponta resistente, atóxico e seguro para o uso, selo de qualidade do INMETRO, acondicionados em caixa com 12 (doze) unidades, cores variadas.	100	Caixa	R\$ 7,20	R\$ 720,00
52	Lápis hidrocor, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, formulação com corantes de alta qualidade, cores vivas e grande durabilidade, atóxico, selo de qualidade do INMETRO, acondicionados em caixa com 12 (doze) unidades, cores variadas.	100	Caixa	R\$ 7,90	R\$ 790,00
53	Lápis preto 2B, sem borracha, composto de madeira certificada e carga grafite, anatômico, atóxico e seguro para o uso, de acordo com as normas do INMETRO	20	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 9,00
54	Linha de Movimentação Ativa - Conjunto confeccionado em madeira e arcos em plástico, contendo 68 peças. Acondicionado em caixa de papelão.	15	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
55	Livro para colorir infantil (temas diversos) 20x15	100	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
56	Massa de modelar, macia, atóxica, que não grude e não manche as mãos, não endureça, não esfale e possa ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga, acondicionada em caixa com 12 (doze) unidades, cores variadas.	100	Caixa	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
57	Palito de picolé, madeira, ponta arredondada, com 100 unidades	50	Pacote	R\$ 16,00	R\$ 800,00
58	Papel 40kg branco, embalagem com 50 folhas cada	200	Pacote	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
59	Papel A4, alcalino, pacote com 500 (quinhentas) folhas, caixa com 10 (dez) resmas.	30	Caixa	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
60	Papel cartão duplex, cores variadas .	200	Folha	R\$ 1,90	R\$ 380,00
61	Papel celofane, cores variadas	200	Folha	R\$ 1,80	R\$ 360,00
62	Papel criativo color set A4, 120g, colorido	100	Folha	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
63	Papel adesivo contact transparente, rolo com 45 cm X 10 metros.	20	Rolo	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

64	Papel Camurça 40x60 cores variadas	200	unidade	R\$ 1,90	R\$ 380,00
65	Papel Crepom , cores variadas	300	Folhas	R\$ 1,80	R\$ 540,00
66	Papel jornal A4, cor branca 75g, alcalino, pacote com 500 folhas	180	Pacote	R\$ 26,00	R\$ 4.680,00
67	Papel laminado cores variadas	500	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 900,00
68	Papel micro ondulado, 50cm x 80cm, cores variadas.	300	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 480,00
69	Pasta polionda, aba de 20mm, com elástico	90	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 261,00
70	Pincel chato nº 8	50	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 205,00
71	Pincel chato nº 14	50	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 545,00
72	Pincel nº 12	50	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 500,00
73	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, cor preta	20	Caixa	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
74	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, cor azul	20	Caixa	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
75	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, cor vermelho	20	Caixa	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
76	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, cor vermelho	20	CAIXA	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
77	Pintura a dedo, acondicionada em caixa com 6 cores, atóxica, solúvel em água, em cores variadas, com selo do INMETRO	100	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 190,00
78	Pintura para rosto (tinta), caixa com 6 cores diversas, dermatologicamente testado, antialérgico, com a validade de no mínimo 12 meses, a partir da entrega do produto, com as normas do INMETRO	30	Caixa	R\$ 8,50	R\$ 255,00
79	Pistola para cola quente pequena	20	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 420,00
80	Pistola para cola quente grande	10	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 350,00
81	Placas de alinhavo	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
82	Placas de EVA (emborrachado), Pacote com 10 unidades, medindo 40 x 60cm x 2mm (cores variadas)	50	Pacote	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
83	Quebra-cabeça para criança, peças grandes, de madeira, de 8 a 12 peças, imagens diversas	30	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 750,00
84	Quebra-cabeça para criança, peças grandes, de madeira, de 24 peças, imagens diversas	30	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
85	Quebra-cabeça para criança, peças grandes, de madeira, de 30 peças, imagens diversas	30	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
86	Quebra-cabeça para criança, peças grandes, de madeira, de 50 peças, imagens diversas	30	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
87	Régua em material plástico transparente (50cm)	100	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 450,00
88	Rolinho para pintura, 4cm	50	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 295,00
89	Sacolão Multi-ideias – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	20	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

90	Sacolão Pequeno Engenheiro – Confeccionado em madeira, impresso em silkscreen, contendo 700 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	20	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
91	Saco de pano para pintura	100	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 320,00
92	Tapete de encaixe geométricos 32 x 320 x 10mm com bordas, contendo 6 placas de encaixe, em E.V.A (emborrachado)	30	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
93	Tecido TNT, 150cm de largura x 50 metros, cores variadas	30	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
94	Tecido para bordado “étamine”	1	peça	R\$ 36,00	R\$ 36,00
95	Telas de pintura (20X30)	100	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
96	Tesoura escolar com ponta redonda, lâminas de aço inox, cabo anatômico de polipropileno, com selo do INMETRO.	50	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 175,00
97	Tesoura de picote profissional	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
98	Tesoura grande uso geral, cor preta, com selo do INMETRO.	50	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 700,00
99	Tinta guache, atóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si, acondicionada em caixa com 6 frascos de 30ml cada, cores diversas, com selo do INMETRO.	100	Caixa	R\$ 6,90	R\$ 690,00
100	Tinta para tecido 900ml, cores variadas	100	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
101	Velcro adesivo de 25mm preto, com 25 metros	50	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
102	Tecido lisos nas cores: branca. Vermelho, azul, rosa e amarelo	100	metros	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
103	Tecidos papeline estampados nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho e verde	200	Metros	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
PREÇO TOTAL					R\$ 214.587,50
LOTE 03 EXPEDIENTE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete de costura cx c/100 unid	50	Caixa	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 4, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, nas cores: azul, preta e vermelha	50	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	Apontador escolar. Especificação: material deverá ser de metal, super-resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Caixa com 24 unidades.	10	Caixa	R\$ 9,50	R\$ 95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

4	Arquivo tipo maleta para pasta suspensa cristal, corpo em polipropileno, fechamento com trava, acompanha 10 pastas suspensas em cartão plastificado. Dimensões da pasta arquivo: 390 x 140 x 265 mm.	300	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
5	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	250	Bloco	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
6	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	250	Bloco	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
7	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	10	Caixa	R\$ 21,00	R\$ 210,00
8	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda. Especificação: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	300	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
9	Caixa tripla articulável para correspondência. Fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Design inovador	150	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
10	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, funcionamento a pilha. Tamanho: médio	50	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
11	Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente que permite a visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Com furo lateral. Cores: azul, preta e vermelha.	100	Caixa	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
12	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar. Pacote com 100 folhas.	20	Pacote	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
13	Clips niquelados nº 2/0. Especificação: em caixa cartão de 500grs, com 720 unidades para utilizar com papéis na organização diária, resistente à oxidação.	100	Caixa	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
14	Clips niquelados nº 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária, resistente à oxidação.	100	Caixa	R\$ 3,20	R\$ 320,00
15	Clips niquelados nº 6/0. Especificação: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária, resistente à oxidação.	100	Caixa	R\$ 3,90	R\$ 390,00
16	Cola bastão 40gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr. Caixa com 12 unidades.	20	Caixa	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
17	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	30	Caixa	R\$ 12,50	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

18	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	30	Caixa	R\$ 12,90	R\$ 387,00
19	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	30	Caixa	R\$ 13,20	R\$ 396,00
20	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	30	Caixa	R\$ 13,90	R\$ 417,00
21	Colchete latonado nº 16, caixa com 72 unidades	30	Caixa	R\$ 15,50	R\$ 465,00
22	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos. Caixa com 12 unidades.	20	Caixa	R\$ 18,00	R\$ 360,00
23	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	10.000	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
24	Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	10.000	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
25	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm. Caixa com 12 unidades.	2	Caixa	R\$ 18,00	R\$ 36,00
26	Fita adesiva de filme de polipropileno bioorientado amarelo translúcido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	30	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 216,00
27	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 50mx50mm.	30	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 540,00
28	Fita crepe de papel, medindo: 19mmx50m	30	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 186,00
29	Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m.	30	Unidade	R\$ 6,80	R\$ 204,00
30	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	30	Unidade	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
31	Grampeador de mesa para papel. Tamanho medio, capacidade para grampear 25 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g, para grampos 26/6, apoio e base plástica, estrutura metálica, 15,5 cm.	20	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 640,00
32	Grampo 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	20	Caixa	R\$ 6,50	R\$ 130,00
33	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	20	Caixa	R\$ 29,00	R\$ 580,00
34	Grampo niquelado 26/6 caixa com 5.000 unidades	20	Caixa	R\$ 7,20	R\$ 144,00
35	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	20	Caixa	R\$ 29,00	R\$ 580,00
36	Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificação: nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mina resistente e escrita macia, caixa com 144 unidades.	10	Caixa	R\$ 49,00	R\$ 490,00
37	Lapiseira técnica de 0.5, 0.7 e 0.9mm corpo em plástico rígido, com borracha, ponta, tampa e clip rosqueavel em metal. Composição: resina termoplastica, grafite e metal.	50	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 449,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

38	Livro de ata com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta	20	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 420,00
39	Livro de ata com 50 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta	20	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 220,00
40	Livro de ponto 100 fls, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 6x22x31 cm.	30	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 780,00
41	Marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: laranja, verde, amarelo e rosa. Caixa com 12 unidades.	30	Caixa	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
42	Mina de grafite nº 05,0.7 e 0.9, caixa c/ 12 estojos.	10	Caixa	R\$ 3,60	R\$ 36,00
43	Molhador de dedos. Especificação: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g.	30	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 89,40
44	Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m ² , medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	300	Caixa	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
45	Papel carbono, na cor preta. Caixa com 100 folhas. Tamanho: comprimento 297 mm, largura 210 mm.	10	Caixa	R\$ 51,00	R\$ 510,00
46	Pasta az tigrada lombo estreito, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 55 mm.	300	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
47	Pasta az tigrada lombo largo, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	300	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
48	Pasta az transparente tamanho ofício, lombo estreito, chapa transparente, com etiqueta personalizável, rados de travamento e olhal no dorso, ferragem niquelada de alta durabilidade, material leve, atóxico e resistente 100% reciclável. Dimensões: 350 x 285 x 53 mm.	300	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
49	Pasta az transparente tamanho ofício, lombo largo, chapa transparente, com ferragem e visor lateral. dimensões: 290x350x75 mm.	300	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
50	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	100	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
51	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício. Tamanho: 335 x 235 x 50 mm	400	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
52	Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	100	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
53	Pasta plástica ofício com elástico. Cores variadas. Tamanho: 235 mm x 335 mm	200	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 596,00
54	Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	100	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

55	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 360 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência. Caixa com 50 unidades.	2000	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
56	Percevejos niquelados nº 2, caixa com 100 unidades.	50	Caixa	R\$ 4,98	R\$ 249,00
57	Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m²), com guias de metal	10	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
58	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui régua nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	100	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
59	Régua em acrílico, medindo 30 cm. Pacote com 25 unidades.	10	Pacote	R\$ 24,00	R\$ 240,00
60	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	20	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 240,00
PREÇO TOTAL					R\$ 113.915,40
VALOR TOTAL DAS PLANILHAS					R\$ 406.168,15

PREGÃO Nº 01/2020 – CPL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á



Fis. Nº _____
Proc. Nº **015/2020-SEMAD**
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DO CARU**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020** de interesse da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 01/2020– CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DO CARU**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU**, pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 028/2018.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para o fornecimento de material de consumo (expediente e didático) para as Secretarias do Município de **SÃO JOÃO DO CARU** para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 01/2020 – CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DO CARU**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 01/2020 – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº /2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

SÃO JOÃO DO CARU, __ de _____ de 2020

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 01/2020

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, , portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 015/2020, "ex *vi*" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente e didático) para as Secretarias do Município de **SÃO JOÃO DO CARU-MA**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 01/2020 – PMSJC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 015/2020 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de **SÃO JOÃO DO CARU**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do ESTADO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do ESTADO, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 01/2020– PMSJC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de **SÃO JOÃO DO CARU**, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO CARU, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
PREGÃO N.º 01/2020 - PMSJC/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2020 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de **SÃO JOÃO DO CARU** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 01/2020 – PMSJC/MA.

OBJETO: Registro de Preço para **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente e didático) para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO CARU -MA.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

SÃO JOÃO DO CARU – MA, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 01/2020 – CPL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO CARU**, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESANA FORMA
ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CIC nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 015/2020-SEMAD, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020-CPL – Sistema de Registro de Preços e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de consumo (expediente e didático) para as Secretarias do Município de São João do Caru - MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os materiais de consumo, mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade especificando a quantidade dos itens a serem entregues. O Prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal Interessada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais de consumo, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$, (.....) para o fornecimento de material de consumo (expediente e didático), que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a quantidade fornecida, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais de consumo propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento dos materiais de consumo conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- i) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- j) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pela Administração;
- k) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- l) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- m) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- n) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- p) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de **SÃO JOÃO DO CARU**, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DO CARU - MA, de de 2020.

CONTRATANTE:



Fis. Nº _____

Proc. Nº **015/2020-SEMAD**

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº